



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/18

PROCESSO Nº 10860/2018

INTERESSADO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/18 - PROCESSO Nº 10860/2018;

TIPO:- MAIOR OFERTA DE PREÇO;

EDITAL: O edital poderá ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) referente às custas com cópias xerográficas e CD-ROM no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:00 às 16 horas;

OBJETO:- Concessão de uso remunerado do Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato, Anexos e CD-ROM;

VALOR MÍNIMO: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

ENCERRAMENTO:- 14/12/2018 às 09h00.

1. Preâmbulo

1.1. A Prefeitura Municipal de Amparo, através do Departamento de Suprimentos, situada à Av Bernardino de Campos, 705, TORNA PÚBLICO que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MAIOR OFERTA", o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. A Administração fornecerá por intermédio do Departamento de Suprimentos, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3817-9300 (ramal 9244 e 9344) ou ainda pelo e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br, das 8:00 às 16:00 horas, quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários. O edital poderá ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) referente às custas com cópias xerográficas e CD-ROM. o Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP das 8:00 às 16 horas.

1.3. Os envelopes, "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01" e "PROPOSTA Nº 02", deverão ser obrigatoriamente **ENTREGUES NO BALCÃO DE ATENDIMENTO** do Departamento de Suprimentos, na Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro Político Administrativo de Amparo/SP, impreterivelmente **ATÉ ÀS 09 HORAS, DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

1.3.1. NÃO SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES APÓS ESTE HORÁRIO.

1.4. Caso a licitante tenha a intenção de acompanhar a sessão de abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02, a Sessão Pública ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES, 10 minutos após o encerramento do recebimento dos envelopes, mencionado no item 1.3.

1.4.1. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO A ENTREGA DE ENVELOPES NA SALA DE LICITAÇÕES.

2. OBJETO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

2.1. Concessão de uso remunerado do Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), município de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato, Anexos e CD-ROM;

3. CREDENCIAMENTO

3.1.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I**.

3.1.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue o envelope "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".

3.1.5. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.1.1. Consórcios;

4.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;

4.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:



5.1. Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos e numerados, fechados e indevassáveis, que serão recebidos no local, dia e hora mencionados no item 1.3 deste edital.

5.2. Os envelopes deverão conter externamente, além do NOME, ENDEREÇO E TELEFONE do proponente, o seguinte:

ENVELOPE Nº
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº..... /18
ENCERRAMENTO EM:/...../2018
HORÁRIO.....

5.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes (nº 01 "Documentação-Habilitação" e nº 02 "Proposta Comercial").

6. O envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO" deverá conter:

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes;

6.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise;

6.2. Poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo - Departamento de Suprimentos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na **Categoria do objeto da licitação** e dentro de seu prazo de validade, e, caso presente, a dispensará da apresentação de alguns documentos e deverá apresentar apenas os documentos que constam nos itens: 6.4.3 a 6.4.8, 6.4.11, 6.5.1 e 6.6.1.

6.3. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

6.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;

6.3.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.3.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

6.4.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.4.3.2. A certidão constante do item 6.4.3 serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

6.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão ou, se for o caso, comprovação, expedida pela Fazenda Estadual de que a empresa é isenta.

6.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

6.4.6. Apresentar Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente.

6.4.7. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante do **Anexo II**, deverá ser preenchida e assinada por todas as empresas participantes do certame, independente do enquadramento empresarial e apresentada no Envelopes nº 1 (Documentação-Habilitação);

6.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.

6.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão



Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.4.10. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 6.4.9, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4.11. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.3. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.4. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Documentação Complementar

6.6.1. Apresentar a Declaração de Concordância com os Termos do Edital constante do **Anexo III** devidamente preenchida e assinada dentro do envelope nº 01 – Documentação-Habilitação.

7. O envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL", acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação e deverá ser constituído de:

7.1. Proposta: deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em uma via, ao final ser identificada e assinada; acondicionada em envelope não transparente e devidamente fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação - Envelope nº 02 "Proposta";

7.2. Preços: apresentar proposta para o espaço, sendo o valor da oferta de, no mínimo, R\$ 600,00 (seiscentos reais), MENSAIS, que serão reajustados, anualmente, pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do IBGE;

7.3. Prazo de concessão: O prazo de concessão será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, prorrogável por igual período, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses a critério da Administração, conforme art. 1º da Lei nº 3893, de 29 de junho de 2016;



7.4. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de julgamento;

7.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5. Condições de pagamento: O pagamento deverá ser mensal mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorrido 165 (cento e sessenta e cinco) dias da assinatura do termo de contrato.

7.6. Local da concessão: Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), uma área útil de 254,69 m², e de uma área externa com 907,01 m², no município de Amparo/SP.

7.7. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar a reforma do restaurante / lanchonete conforme projeto básico e memorial descritivo (CD-ROM), elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do termo de contrato, devendo estar ciente de que o bem acrescido passará a fazer parte do patrimônio público findo o prazo de concessão.

7.8. Uma vez aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

7.9. A proposta vencedora será aquela que oferecer maior oferta pelo espaço, sendo este analisado pela Comissão Julgadora de Licitações, atendidos os demais critérios estabelecidos neste edital;

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O presente processo será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;

8.3. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes, não mais serão recebidos documentos e após abertos os envelopes, não mais serão recebidos e sequer conhecidos:

- a) Pedidos de correção, prazos, bem como outros elementos da proposta;
- b) **Pedido de desistência de participação do certame;**
- c) Impugnação aos termos deste edital e;

8.4. As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.5. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

8.6. As propostas que apresentarem erros manifestos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

8.7. Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em Jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados;

8.8. Todos os fatos ocorridos na sessão serão consignados em ata que será devidamente assinada por todos os participantes credenciados;

9. DO JULGAMENTO

9.1. Desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

9.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

9.3. Classificação:

9.3.1. As propostas serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o critério de MAIOR OFERTA.

9.3.2. No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação, fará a classificação através de sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

9.4. Adjudicação e homologação:

9.4.1. Classificadas as propostas, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os mesmos, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

9.4.2. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.4.3. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 9.4.2. no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência, com a apresentação de proposta superior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.4.4. A efetivação da ciência será dada através de publicação em jornal de grande circulação, para conhecimento dos interessados.

9.4.5. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.4.2.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará o vencedor para assinatura do contrato;

10.2. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração e,

10.3. Depois de convocado para celebração do contrato e recebimento da autorização de ocupação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o vencedor não comparecer nem justificar a razão do não comparecimento, a Contratante convocará outro licitante, para ocupar o espaço pela ordem de classificação ou revogará a licitação;

11. LOCAL E PRAZOS

11.1. **Prazo de concessão:** O prazo de concessão será de 120 (cento e vinte) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, prorrogável por igual período, limitado a 240 (duzentos e quarenta) meses a critério da Administração, conforme art. 1º da Lei nº 3893, de 29 de junho de 2016;

11.2. **Prazo para implantação:** O vencedor terá o prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias após a assinatura do termo de contrato para a implantação no restaurante / lanchonete.

11.3. **Local da concessão:** Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), uma área útil de 254,69 m², e de uma área externa com 907,01 m², no município de Amparo/SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser mensal mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorrido 165 (cento e sessenta e cinco) dias da assinatura do termo de contrato.

13. SANÇÕES

A desistência da proposta ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

13.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade;

13.2. A concessionária será responsabilizado civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados no local, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;



13.3. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta;

13.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:

d) **13.5.** Ressalvados os casos de força maior, a critério da **CONCEDENTE**, à **CONCESSIONÁRIA** incorrerá na multa de 2%, do valor da proposta, no atraso para implantação do início dos serviços.

13.6. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.6.1. advertência;

13.6.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.6.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONCEDENTE**, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. As sanções previstas nos itens 13.6.1, 13.6.3 e 13.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.6.2.

13.8. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura reserva-se o direito de declarar anulada a licitação na ocorrência de irregularidades no seu processamento ou julgamento, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações;

14.2. A Comissão de Julgamento pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas;

15. DO DIREITO DE RECURSO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



15.1. Dos atos praticados pela Comissão Julgadora de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos nas formas e prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo, endereçado à Comissão Julgadora de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os documentos exigidos no envelope nº 01, deverão ser apresentados em original ou por cópias devidamente autenticadas;

16.2. Os interessados em cadastrar poderão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

16.3. A Prefeitura Municipal, a seu critério exclusivo, poderá anular ou revogar a qualquer tempo a presente licitação, sem que, com isso, importe em direitos à indenização aos participantes, via administrativa ou judicial;

16.4. Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos e legais da Prefeitura.

16.5. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO:

- A) Anexo I - Termo de Credenciamento;
- E) Anexo II- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- F) Anexo III - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- G) Anexo IV - Modelo de Proposta;
- H) Anexo V - Minuta de Contrato.

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL, O QUAL SERÁ PUBLICADO E AFIXADO NA FORMA DA LEI.

Amparo, 07 de novembro de 2018.

Arlindo Jorge Junior
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ _____ aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos da Concorrência Pública Nº ____/18, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ do MF:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Número do pregão e do processo:

Descrição	Preço Mensal
Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), uma área útil de 254,69 m ² , e de uma área externa com 907,01 m ² , no município de Amparo/SP.	

- **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **Prazo de concessão:** Conforme Edital.
- **Prazo para implantação:** Conforme Edital.
- **Local de concessão:** Conforme Edital.
- **Condições de pagamento:** Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 10860/2018**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO REMUNERADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CONCEDETE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ - CONCESSIONÁRIA, PARA USO REMUNERADO DO RESTAURANTE / LANCHONETE DO PARQUE CHICO MENDES (MORRO DO CRISTO), MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2018, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO, ANEXOS E CD-ROM;

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, representada pelo(a) **Sr. (a) _____**, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a concessão de uso remunerado supra citado, de acordo com o proposto na Concorrência Pública nº ___/2018, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONCEDENTE por força do presente instrumento permite à **CONCESSIONÁRIA**, o uso remunerado do Restaurante / Lanchonete do Parque Chico Mendes (Morro do Cristo), município de Amparo/SP, de acordo com a Concorrência Pública nº ___/2018, conforme Edital, Minuta de Contrato, Anexos e CD-ROM, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar a reforma do restaurante / lanchonete conforme projeto básico e memorial descritivo (CD-ROM), elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias a contar da assinatura do termo de contrato, devendo estar ciente de que o bem acrescido passará a fazer parte do patrimônio público findo o prazo de concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Imóvel destinado à exploração comercial de serviços de preparo e fornecimento de alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sem restrições quanto ao horário de funcionamento desde que atendidas as questões legais com relação ao nível de ruídos e venda de bebidas a menores de 18 anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital, Anexos e todos os arquivos do CD-ROM, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em ___/___/2018 e término em ___/___/2028, prorrogável por igual período, limitado a 240 (duzentos e

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9350

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



quarenta) meses a critério da Administração, conforme art. 1º da Lei nº 3893, de 29 de junho de 2016;

PARÁGRAFO ÚNICO - DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias após a assinatura do contrato para a implantação no restaurante / lanchonete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do restaurante / lanchonete será de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos), devendo o pagamento ser efetuado mensalmente, mediante retirada do carnê na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, após decorrido 165 (cento e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acima descrito será reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal 10.192/2001, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - A PREFEITURA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:

1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa correspondente de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade da obra, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.

3. Ressalvados os casos de força maior, a critério do **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** incorrerá na multa de 2%, do valor do contrato, no atraso para implantação do início dos serviços.

4. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONCESSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.1. advertência;

4.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

5. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO: O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE – A CONCESSIONÁRIA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos a serem comercializados, bem como atender a todos os requisitos sanitários necessários a seu ramo de atividade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no averso de 04 (quatro) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ___ de _____ de 2018.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Concessionária

TESTEMUNHAS:

1- PAULO AFONSO R. MARINHO
RG Nº 15.850.247-4

2- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VITOR LENZI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-MRQG-APJC-6C3Q-7XHO



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº ____/____ podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável: